

PROJETO DE LEI Nº 36/2023

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Especial no Orçamento do Município de Catanduvas, e dá providências.

A Câmara Municipal aprovou e o Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, sanciona a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício financeiro de 2023, um CRÉDITO ESPECIAL em conformidade com o art. 41 da Lei 4.320/64 e a Lei Municipal nº 255/2022 (Lei Orçamentária Anual) mediante as seguintes providências:

I) – Inclusão de rubrica de despesa na seguinte dotação orçamentária:

| | |
|---|-----------|
| ORGÃO: 02-PODER EXECUTIVO MUNICIPAL | |
| UNIDADE: 02.05-Secretaria de Finanças | |
| FUNÇÃO: 28 – Encargos Especiais | |
| SUBFUNÇÃO: 843 – Serviços da Dívida Interna | |
| PROGRAMA: 2050 - GESTÃO DA DÍVIDA PUBLICA MUNICIPAL | |
| AÇÃO: 0.003. – AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DIVUDA FUNDADA | |
| NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.22.00 - Outros encargos sobre dívida por contrato | VALOR |
| FONTE DE RECURSOS: 2.000 Recursos Ordinários Livres | 50.000,00 |
| Descrição: Cinquenta mil reais | |

Art. 2º - Art. 2º - Para cobertura do Crédito Especial aberto no artigo anterior fica indicado como fonte de recursos o disposto no artigo 43º, parágrafo 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, produto do "Superávit Financeiro" apurado no último balanço, conforme descrição:

| SUPERAVIT APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL | FONTE | VALOR JÁ UTILIZADO PARA SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTARIA | VALOR DESTA SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA | SALDO |
|--|------------------------------------|--|--|--------------|
| 3.207.114,71 | 000 – Recursos Ordinários (Livres) | 838.041,49 | 50.000,00 (Cinquenta mil reais) | 2.119.073,22 |

Parágrafo único: Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 186/2021, e Art. 26, parágrafo único, da Lei nº 228/2022, respectivamente, a fim de compatibilizá-los às alterações promovidas nos artigos 1º e 2º dessa lei, bem como o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas em 07 de dezembro de 2023.

**MOISES APARECIDO DE SOUZA
PREFEITO**